



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI Nº. 283 /2009.

Novo Progresso – PA, em 03 de julho de 2009.

**“Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Novo Progresso -PA, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” no Município de Novo Progresso -PA, sempre com início na última segunda-feira do mês de setembro.

**Art. 2º** Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

**Art. 3º** A “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico” será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

**Art. 4º** Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

**Art. 5º** A regulamentação desta Lei será feita no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso (PA), 03 de julho de 2009.***

  
**MADALENA HOFFMANN**  
PREFEITA MUNICIPAL